

CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CEMIG GT
HORIZONTES ENERGIA S.A.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 500-Y17124

EDITAL DE LICITAÇÃO PRESENCIAL PARA ALIENAÇÃO DE ATIVOS

A **CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.** (“CEMIG GT”), com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Barbacena, 1.200, 12º andar, Ala B1, Bairro Santo Agostinho, CNPJ/MF nº 06.981.176/0001-58, subsidiária integral da Companhia Energética de Minas Gerais (“CEMIG”) e **HORIZONTES ENERGIA S.A.** (“HORIZONTES”), com sede na cidade de Belo Horizonte, MG, na Avenida Barbacena, 1.200, Subsolo 1, Sala 6, inscrita no CNPJ sob o nº 04.451.926/0001-54, subsidiária integral da CEMIG GT, tornam pública a **LICITAÇÃO PRESENCIAL** para alienação de ativos representados pelas seguintes Pequenas Centrais Hidrelétricas (“PCHs”) e Centrais Geradoras Hidrelétricas (“CGHs”) exploradas pelas referidas sociedades:

Controladora	Usinas
CEMIG GT	CGH Bom Jesus do Galho, CGH Xicão, CGH Sumidouro, PCH São Bernardo, CGH Santa Marta, CGH Santa Luzia, CGH Salto Morais, PCH Rio de Pedras, CGH Pissarrão, CGH Lages, CGH Jacutinga, CGH Anil, e, em conjunto, (“Usinas Cemig GT”).
HORIZONTES	CGH Salto Passo Velho, CGH Salto do Paraopeba, PCH Salto Voltão, e, em conjunto, (“Usinas Horizontes”). e, em conjunto com Usinas Cemig GT (“USINAS”)

A alienação compreende terrenos, equipamentos eletromecânicos, estruturas civis, benfeitorias e demais ativos que compõem as PCHs e CGHs citadas no item anterior que pertencem à CEMIG GT e à HORIZONTES e que estão descritas e listadas nos **Anexos A e Sala de Informações (Data Room)**, sendo a **LICITAÇÃO PRESENCIAL** regida pelas regras e disposições contidas neste Edital e em seus Anexos e pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEMIG.

Será adotado o critério de julgamento de **MAIOR OFERTA DE PREÇO, com MODO DE DISPUTA COMBINADO**, conduzido por **COMISSÃO ESPECIAL DE ALIENAÇÃO**, todos designados pela Autoridade Competente da CEMIG conforme ato de **ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL E DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ALIENAÇÃO**.

Conforme documentos constantes do **PROCESSO LICITATÓRIO**, a Licitação foi precedida de **JUSTIFICATIVA** do interesse público envolvido na alienação nos termos do art. 95, I do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEMIG e da adoção dos critérios de seleção expostos neste **EDITAL** e em seus **ANEXOS** e de avaliação formal dos Ativos que serão alienados, em atendimento ao disposto no art. 95, II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEMIG e no art. 49 da Lei nº 13.303/2016, que balizou a fixação do Valor Mínimo de Arrematação indicado no Item 14 deste Edital.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins do presente Edital e de seus Anexos, serão consideradas as seguintes definições de termos e expressões, sem prejuízo das definições específicas de termos e expressões contidos nos Anexos:

1.1.1. **Adjudicatário:** Licitante a quem for adjudicado o Objeto da Licitação.

1.1.2. **Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL:** Autarquia Federal criada pela Lei 9.427/1996, agência reguladora vinculada ao

Ministério de Minas e Energia, responsável pela regulação da produção, transmissão e comercialização de energia elétrica, em conformidade com as políticas e diretrizes do governo federal.

- 1.1.3. **Alienantes ou Vendedoras:** CEMIG GT e HORIZONTES.
- 1.1.4. **Arrematante:** Licitante que ofertar a melhor Proposta Econômica durante a Sessão Pública da Licitação.
- 1.1.5. **Ativo(s):** Conjunto formado pelos bens alienados.
- 1.1.6. **Comissão Especial de Alienação:** Comissão composta por empregados da CEMIG designados para receberem, examinarem e julgarem todos os documentos e procedimentos relativos à presente Licitação.
- 1.1.7. **Comprador:** Adjudicatário que vier a firmar o Contrato de Compra e Venda de Ativos, tornando-se proprietário dos Ativos alienados no prazo e na forma previsto neste Edital e nos Anexos.
- 1.1.8. **Condições Suspensivas:** Condições estipuladas na Cláusula 3 do Contrato de Compra e Venda de Ativos, relacionadas às aprovações e autorizações obrigatórias, de competência da ANEEL e do CADE, cuja implementação dará plena eficácia ao Contrato nos termos do art. 125 do Código Civil.
- 1.1.9. **Conselho Administrativo de Defesa Econômica, CADE ou Autoridade Antitruste:** Autarquia Federal em regime especial, integrante do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência estruturado pela Lei nº 12.529/2011, responsável pela análise de atos de concentração econômica em nível nacional.
- 1.1.10. **Contrato:** Contrato de Compra e Venda de Ativos a ser celebrado entre, de um lado, a CEMIG GT e a HORIZONTES e, de outro lado, o Adjudicatário, substancialmente nos termos do Anexo K.
- 1.1.11. **Edital:** Documento que estipula as regras para alienação do Objeto desta Licitação.
- 1.1.12. **Fechamento:** Ato de conclusão da compra e venda dos Ativos, regulado na Cláusula 3 do Contrato no Contrato de Compra e Venda

de Ativos, designado para ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após o prazo de 15 (quinze) dias contados da data em que a última das Condições Suspensivas restar satisfeita ou outra data que vier a ser acordada entre a Vendedora e o Comprador.

- 1.1.13. **Garantia de Proposta e Garantia de Fiel Cumprimento:** Garantias pecuniárias apresentadas pela(s) Licitante(s) em favor das Alienantes, destinadas a assegurar o cumprimento das condições deste Edital, seus anexos e do pagamento do Preço de Aquisição, passível de execução nas hipóteses especificadas neste Edital.
- 1.1.14. **Garantia Física:** Montante, em MW médios, correspondente à quantidade máxima de energia relativa a cada Usina que poderá ser utilizada para comprovação de atendimento de carga ou comercialização por meio de contratos, estabelecido na forma constante da Portaria MME nº 258, de 28 de julho de 2008.
- 1.1.15. **Instituição Financeira de Garantia:** Instituição financeira responsável pela administração da Conta Vinculada nos termos do Contrato, que esteja regularmente autorizada pelo Banco Central do Brasil; e que não esteja sob liquidação, intervenção ou regime de administração especial temporária, conforme regulados pela Lei Nº 6.404/74 e pelo Decreto-Lei Nº 2.321/87; e que esteja classificada com a nota igual ou superior a BBB, na escala de *rating* de longo prazo de uma das seguintes agências de classificação de risco *Fitch Ratings, Moody's* ou *Standard & Poor's*; e que possua Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$400 milhões.
- 1.1.16. **Licitantes:** Pessoas jurídicas ou Fundos de Investimento em Participações isoladamente ou em consórcio com outras jurídicas, com interesse em participar dessa Licitação.
- 1.1.17. **Maior Oferta de Preço:** Critério de julgamento adotado nesta Licitação para definição do Arrematante do Objeto.
- 1.1.18. **Membro da Comissão Especial de Alienação:** empregado da CEMIG designado para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à presente Licitação.

- 1.1.19. **Modo de Disputa Combinado:** Modo de disputa definido para fins de obtenção da proposta mais vantajosa pelo Objeto da Licitação, na modalidade combinado entre fechado e aberto, conforme seja a diferença entre as Propostas Econômicas apresentadas, cujo procedimento está definido neste Edital.
- 1.1.20. **Potência Instalada:** Capacidade bruta (MW) que determina o porte da usina hidrelétrica para fins de registro/outorga, regulação e fiscalização, definida pelo somatório das potências elétricas ativas nominais das unidades geradoras principais da central.
- 1.1.21. **Presidente da Comissão Especial de Alienação:** empregado da CEMIG designado conduzir a Sessão Pública de Licitação.
- 1.1.22. **Proposta Econômica:** Valor proposto pela(s) Licitante(s) para alienação do Objeto licitado, conforme Anexo C, ratificado conforme Termo de Ratificação de Proposta Econômica substancialmente na forma do Anexo D.
- 1.1.23. **Preço de Aquisição:** Valor final proposto de forma irrevogável pela(s) Licitante(s) para aquisição do Objeto licitado.
- 1.1.24. **Sala de Informações ou Data Room:** Sistema onde estarão disponibilizados todos os documentos e informações conhecidos, referentes ao objeto desta Licitação, localizada em ambiente virtual, acessível nos termos do Procedimento disposto no Manual de Acesso à Sala de Informações e de Realização de Visita Técnica constante do Anexo B.
- 1.1.25. **Sessão Pública:** Fase da Licitação na qual será divulgada a análise dos Envelopes 1 a 3, recebidos e abertos os Envelopes 4 contendo as Propostas Econômicas, realizado o julgamento e a disputa de lances, se houver, e recebimento do Envelope 5 contendo a Documentação de Habilitação da(s) Licitante(s) que apresentar(em) a(s) melhor Proposta Econômica.
- 1.1.26. **Valor Mínimo de Arrematação:** Preço mínimo definido para a apresentação de Proposta Econômica.

2. CRONOGRAMA

2.1. A Licitação observará a ordem de eventos e cronograma indicados na tabela a seguir, que poderão, a critério da Comissão Especial de Alienação, ser alterados:

Data	Evento
17/03/2023	Publicação do Aviso de Licitação e disponibilização do Edital e dos Anexos
12/04/2023	Prazo Limite para solicitação de acesso à Sala de Informações (<i>Data Room</i>)
19/04/2023	Resposta sobre a habilitação para o acesso à Sala de Informações (<i>Data Room</i>) e realização de visita técnica
20/04/2023	Abertura da Sala de Informações (<i>Data Room</i>) e início para solicitação de esclarecimentos do <i>Data Room</i>
28/04/2023	Prazo Limite para solicitação de realização de visita técnica
08/05/2023 até 14/07/2023	Prazo para realização das visitas técnicas
21/07/2023	Fim do prazo para solicitação de esclarecimentos do <i>Data Room</i>
28/07/2023	Fechamento da Sala de Informações (<i>Data Room</i>)
28/07/2023	Fim do prazo para protocolar solicitação de Esclarecimentos e Impugnação ao Edital
04/08/2023	Prazo Limite para entrega dos Documentos de Representação (Envelope 1), das Declarações (Envelope 2) e da Garantia de Proposta (Envelope 3)
10/08/2023	Sessão Pública para divulgação da análise dos Envelopes 1 a 3 e para recebimento e julgamento das Propostas Econômicas (Envelope 4), oferta de lances, se for o caso, e para recebimento da Documentação de Habilitação (Envelope 5) da(s) Licitante(s) que apresentarem melhor Proposta Econômica.
22/08/2023	Publicação do resultado definitivo da Licitação com a declaração da Vencedora
23/08/2023	Convocação para assinatura do Contrato de Compra e Venda de Ativos

3. ANEXOS

3.1. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

-
- ANEXO A** DESCRITIVO TÉCNICO: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS DOS BENS;
- ANEXO B** MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE ACESSO À SALA DE INFORMAÇÕES (*DATA ROOM*) E DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;
- ANEXO C** MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA;
- ANEXO D** TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA;
- ANEXO E** DECLARAÇÃO DE ACESSO À SALA DE INFORMAÇÕES (*DATA ROOM*);
- ANEXO F** DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;
- ANEXO G** MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL;
- ANEXO H** DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DE REGULAÇÃO DA ANEEL;
- ANEXO I** DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO À ANÁLISE CONCORRENCIAL PELO CADE;
- ANEXO J** DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR E NÃO ADOÇÃO DE TRABALHO ESCRAVO;
- ANEXO K** MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ATIVOS;
- ANEXO L** DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA;

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. As Licitantes são responsáveis pela análise das condições deste Edital, de seus Anexos, do respectivo Objeto da Licitação e de todos os dados e informações sobre a Licitação, bem como pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações, resoluções e regulamentações aplicáveis, devendo arcar com seus respectivos custos e despesas.

4.2. As Alienantes poderão, mediante justificativa expressa e a qualquer tempo, até a celebração do Contrato, revogar ou anular a presente Licitação, observada a legislação de regência desta Licitação.

4.3. As Licitantes deverão consultar diariamente o Data Room, bem como o Portal Eletrônico de Compras da CEMIG, endereço <http://compras.cemig.com.br> – Portal de Compras, para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos neste Edital.

4.4. É de exclusiva responsabilidade das Licitantes a obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas a este Edital.

4.5. Ao participar desta Licitação, as Licitantes assumem que têm prévio e pleno conhecimento do Objeto licitado, aceitando de forma irrevogável os termos e condições estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, tendo tomado conhecimento da real situação dos Ativos objeto desta Licitação, não podendo alegar desconhecimento para justificar atos praticados em desacordo com as condições postas nesta Licitação.

4.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Alienação.

5. OBJETO

5.1. Constitui objeto desta Licitação a alienação dos bens descritos e listados no Anexos A, no estado em que se encontrarem no Fechamento, sem direito a indenizações futuras, nos termos do Contrato, substancialmente na forma do Anexo K.

6. ACESSO AO EDITAL

6.1. Este Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no endereço <http://compras.cemig.com.br>. As Licitantes deverão obter o Edital pelo meio acima especificado para garantia da autenticidade dos textos e para garantia de que estão tendo acesso a todos os documentos e Anexos que o compõem.

7. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

7.1. Qualquer Licitante poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos sobre o presente Edital e seus Anexos até o prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores à data designada para apresentação dos Envelopes 1 a 3.

7.2. As solicitações de esclarecimentos e providências referentes a este Edital e seus Anexos deverão ser formalizadas por escrito e enviadas ao *e-mail* esclarecimentos.licitacaoservicos@cemig.com.br, constando do campo “Assunto” os dados da Licitação a que se refere – Exemplo: “Licitação Presencial – Alienação Ativos - 500-Y17124 - Pequenas Centrais Hidrelétricas e Centrais Geradoras Hidrelétricas”.

7.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento será respondida em até 3 (três) dias úteis.

7.4. As impugnações deverão, obrigatoriamente, ser formalizadas por escrito, devidamente acompanhadas de fundamentação do alegado e instruídas de eventuais

provas que se fizerem necessárias, assinadas e enviadas ao endereço eletrônico esclarecimentos.licitacaoservicos@cemig.com.br, constando no campo “Assunto” os dados da licitação a que se refere – Exemplo: “Licitação Presencial – Alienação Ativos - 500-Y17124 - Pequenas Centrais Hidrelétricas e Centrais Geradoras Hidrelétricas”, até as 18 horas do prazo assinalado acima, podendo o impugnante ser chamado a demonstrar a substância dos indícios apresentados, sob pena de responder por falsa alegação. Documentos recebidos em desacordo às regras deste Edital não serão conhecidos.

7.5. Os adendos, as respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como eventuais informações relevantes, serão publicadas no Portal Eletrônico de Compras da CEMIG, no procedimento correspondente, no link “Documentos do Edital”, sendo de exclusiva responsabilidade das Licitantes a obtenção de tais documentos e o acompanhamento diário das informações ali disponibilizadas.

7.6. Todos os esclarecimentos técnicos relacionados aos documentos e informações constantes da Sala de Informações (*Data Room*) serão respondidos exclusivamente naquele ambiente, conforme o Anexo B.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar da Licitação:

8.1.1. Pessoas Jurídicas ou Fundos de Investimento em Participações (isoladamente ou em consórcio com outras pessoas jurídicas), na forma estipulada neste Edital.

8.1.1.1 As Pessoas Jurídicas citadas acima, deverão comprovar atendimento dos requisitos de habilitação e qualificação conforme documentação solicitada nos Itens 11 e 15 desse Edital.

8.2. Não poderá participar da Licitação a pessoa jurídica ou Fundo de Investimento em Participações:

- 8.2.2. Cujo(s) administrador(es) ou sócio(s) detentor(es) de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja(m) diretor(es) ou empregado(s) do grupo CEMIG;
 - 8.2.3. Suspensa pela CEMIG;
 - 8.2.4. Apenadas nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/02, por ente da Administração Pública do Estado;
 - 8.2.5. Declarada inidônea pela Administração Pública da União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Estado de Minas Gerais, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - 8.2.6. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea perante a CEMIG;
 - 8.2.7. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea perante a CEMIG;
 - 8.2.8. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea perante a CEMIG, no período dos fatos que tenham dado ensejo à sanção;
 - 8.2.9. Cujo administrador tenha sido sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea perante a CEMIG, no período dos fatos que tenham dado ensejo à respectiva sanção;
 - 8.2.10. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que tenha participado, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
 - 8.2.11. Que esteja suspensa de participar em licitações para obtenção de novas concessões, permissões ou autorizações, bem como impedida de contratar com a ANEEL e de receber autorização para serviços e instalações de energia elétrica;
 - 8.2.12. Que esteja sob regime de falência decretada, ou sob processo de dissolução ou liquidação;
 - 8.2.13. Que esteja sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se comprovar condições objetivas de cumprimento do Contrato.
- 8.3. Aplica-se também a vedação à participação da Licitação:

8.3.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

8.3.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau, com:

8.3.2.1. dirigente da CEMIG;

8.3.2.2. empregado da CEMIG cujas atribuições envolvam a atuação nas áreas responsáveis pela licitação;

8.3.2.3. autoridade do Estado de Minas Gerais, assim definida nos termos do art. 26, do Decreto estadual nº 47.154/2017.

8.3.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CEMIG há menos de 6 (seis) meses.

9. CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

9.1. Toda a documentação referente aos envelopes: 1 - Documentos de Representação; 2 – Declarações, 3 - Garantia de Proposta, deverá ser enviada ao endereço eletrônico alienacaoativos@cemig.com.br até as 18 horas da data estipulada conforme Item 2 deste Edital.

Deverá constar no campo “Assunto” o tipo de documentação e o número do envelope e os dados da licitação a que se refere – Exemplo: “Documentos de XXXXX – Envelope XX - Licitação Presencial – Alienação Ativos - 500-Y17124 - Pequenas Centrais Hidrelétricas e Centrais Geradoras Hidrelétricas.

9.2. A documentação referente ao Envelope 4 - Proposta Econômica, deverá ser entregue presencialmente na Sessão Pública, conforme item 13 do Edital.

9.3. Os documentos constantes do Envelope 04 – Proposta Econômica entregues pelas Licitantes devem ser redigidos em português, digitados ou impressos por meio eletrônico em papel A4, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos, rubricados em todas as páginas pelo representante legal da Licitante, com todas as páginas do conjunto numeradas, contendo em cada uma delas o número sequencial e o total de páginas do conjunto.

9.3.1. Todos os documentos deverão ser assinados pelo representante legal da Licitante, datados e assinados na última página, com o nome legível do signatário.

9.4. Toda a documentação referente ao Envelope 5 - Documentação de Habilitação, deverá ser enviada, após a fase de lances, apenas pelo proponente considerado vencedor, ao endereço eletrônico alienacaoativos@cemig.com.br conforme item 15.1 deste Edital.

9.5 Serão desconsiderados os erros imateriais (erros de digitação, concordância, entre outros) e simples omissões na documentação apresentada caso não haja prejuízo ao entendimento do conteúdo do documento.

10. ACESSO À SALA DE INFORMAÇÕES (DATA ROOM) E VISITA TÉCNICA

10.1. As Licitantes interessadas em acessar à sala de informações (*Data Room*) e às visitas técnicas, deverão possuir Patrimônio Líquido Mínimo no valor de 10% do Valor Mínimo de Arrematação, a ser comprovado mediante envio das demonstrações contábeis, conforme Item 15.4 desse Edital, do formulário preenchido de Acesso a Sala de Informações e do Termo de Confidencialidade devidamente assinado, conforme Anexo B, para o seguinte endereço eletrônico:

licitacao500Y17124.anexoB@cemig.com.br

Deverá constar no campo Assunto: “Acesso à Sala de Informações - Licitação Presencial – Alienação Ativos - 500-Y17124 - Pequenas Centrais Hidrelétricas e Centrais Geradoras Hidrelétricas.

10.2 Os critérios e os procedimentos relativos à visita técnica e ao acesso à Sala de Informações (*Data Room*), na qual estarão disponibilizados em ambiente virtual todos

os documentos e informações conhecidos referentes ao Objeto desta Licitação, encontram-se previstos no Anexo B.

10.3. Todos os custos incorridos pelas Licitantes para acesso à Sala de Informações (*Data Room*) e para realização de visita correrão por sua conta.

10.3. As Licitantes que optarem por não realizar a visita técnica não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento a respeito do Objeto desta Licitação e deverão, obrigatoriamente, apresentar no Envelope 2 a Declaração de Renúncia à Visita Técnica, nos termos do Anexo L.

11. APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÕES, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA

11.1. As Licitantes interessadas em participar desta Licitação deverão enviar ao e-mail alienacaoativos@cemig.com.br, no prazo indicado no Item 2, os envelopes de 1 a 3, contendo os seguintes documentos:

11.1.1. Documentação de Representação – ENVELOPE 1:

11.1.1.1. Comprovante de inscrição no CNPJ;

11.1.1.2. Cópia da Carteira de Identidade do representante da Pessoa Jurídica;

11.1.1.3. Indicação do representante legal, nos termos do Anexo G;

11.1.1.4. Contrato social, estatuto, procurações e/ou outros documentos que comprovem que o representante possui poderes para representar a pessoa jurídica;

11.1.2. Declarações – ENVELOPE 2:

11.1.2.1. Declarações exigidas nos Anexos E, F, H, I e J devidamente assinadas.

11.1.2.2. Declaração do Anexo L, devidamente assinada caso tenha havido por parte da Licitante renúncia à realização de visita técnica;

11.1.3. Garantia de Proposta – ENVELOPE 3:

11.1.3.1. Garantia de Proposta, conforme item 12 deste Edital.

11.2. Os documentos deverão ser enviados ao endereço eletrônico, conforme Item 9.1 desse Edital.

11.3. Documentos entregues após o prazo estabelecido não serão aceitos.

12. GARANTIA DE PROPOSTA

12.1. As Licitantes deverão apresentar Garantia de Proposta no valor equivalente a 1% (um por cento) do Valor Mínimo de Arrematação em favor da CEMIG GT, destinada a assegurar o cumprimento das condições deste Edital e da Proposta Econômica apresentada, podendo ser executada nas hipóteses mencionadas neste Item, devendo ter prazo de vigência de pelo menos 180 (cento e oitenta) dias.

12.2. A Garantia de Proposta deverá ser entregue juntamente com os Documentos de Representação e Declarações no prazo indicado no Item 2 e na forma estipulada neste Item.

12.3. Caso esta Licitação se estenda por período superior ao prazo de validade original da Proposta Econômica ou caso o Contrato não venha a ser assinado no prazo de vigência original da Proposta Econômica, as Licitantes deverão providenciar a prorrogação do prazo de vigência de sua Garantia de Proposta por um novo período de 180 (cento e oitenta) dias, independentemente de comunicação formal por parte das Alienantes.

12.4. Seja qual for a modalidade, a Garantia de Proposta não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pelo tomador da garantia, relativamente à participação nesta Licitação.

12.5. A Garantia de Proposta deverá ter a CEMIG GT como beneficiária (segurada), e cada Licitante como tomadora, e deve vigorar pelo prazo de validade da Proposta Econômica fixado no Item 12.1, devendo atender as condições definidas neste Edital durante sua vigência.

12.6. As Licitantes poderão optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.6.1. Caução em dinheiro;

12.6.2. Seguro-garantia;

12.6.3. Fiança bancária.

12.7. No caso de **fiança bancária**, será obrigatória a renúncia, pelo banco fiador, do benefício de ordem a que se referem os artigos 827, 828 e 837 do Código Civil Brasileiro.

12.7.1. Apenas serão aceitas cartas de fiança bancária, de instituições financeiras regularmente autorizada pelo Banco Central do Brasil; que não estejam sob liquidação, intervenção ou regime de administração especial temporária, conforme regulados pela Lei Nº 6.404/74 e pelo Decreto-Lei Nº 2.321/87; classificadas com a nota igual ou superior a BBB, na escala de rating de longo prazo de uma das seguintes agências de classificação de risco Fitch Ratings, Moody's ou Standard & Poor's; e possuírem Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 400 milhões (quatrocentos milhões de reais).

12.7.2. Quando prestada por instituição financeira não sediada no Brasil, a fiança deverá ser ratificada por estabelecimento bancário com agência autorizada a funcionar no Brasil e vir acompanhada de declaração do banco, confirmando que os detentores de seu controle acionário não participam da direção ou do controle das Licitantes.

12.8. No caso de **seguro-garantia**, a apólice correspondente indicará a CEMIG GT como beneficiária (segurada), devendo ser adotado o modelo aprovado pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, órgão vinculado ao Ministério da Fazenda deverá observar o seguinte:

12.8.1. A apólice de seguro deve estar acompanhada da Certidão de Regularidade expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, atestando que está em total cumprimento com suas obrigações junto à mesma.

12.9. No caso de **caução em dinheiro**, deverão ser observadas as seguintes regras:

12.9.1. A caução prestada em dinheiro deverá ser recolhida em Conta Bancária em nome da CEMIG GT. Sendo de interesse do alienante prestar a caução em dinheiro, ele deverá solicitar os dados da conta bancária por meio do *e-mail* indicado na cláusula 7.

12.10. A Garantia de Proposta será executada quando a Licitante:

12.10.1. Deixar de ratificar sua Proposta Econômica quando, para tanto, convocado pelo membro da Comissão Especial de Alienação;

12.10.2. Retirar sua Proposta Econômica dentro do período de validade da mesma;

12.10.3. Deixar de manter a Garantia de Proposta em conformidade com as condições definidas neste Edital;

12.10.4. Deixar de prorrogar a Garantia de Proposta com antecedência não inferior a 15 (quinze) dias do seu vencimento, sempre que este marco ocorrer antes da liberação das obrigações previstas;

12.10.5. Deixar de assinar o Termo de Ratificação de Proposta Econômica a que se refere o item 16.2 deste Edital;

12.10.6. Deixar de celebrar o Contrato, quando convocado, nos termos do item 20.2 deste Edital.

12.10.7. Deixar de entregar, na Sessão Pública, o Envelope 4 contendo o lance ou a manifestação de não interesse em apresentar proposta financeira, conforme o Anexo C deste Edital.

12.11. A Garantia de Proposta oferecida, seja qual for a modalidade, não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou ainda que deixem dúvidas quanto à firmeza da Garantia de Proposta oferecida.

12.12. As Alienantes se reservam no direito de promover diligências para verificar a documentação acima.

12.13. Para as Licitantes que participarem da Licitação em consórcio, a Garantia de Proposta poderá estar em nome de uma ou mais consorciadas (tomadoras), desde que a soma das Garantias de Propostas apresentadas seja de 1% do Valor Mínimo de Arrematação e deverá indicar, explicitamente, o nome do consórcio e de todas as consorciadas.

12.13.1. No caso de consórcio, cada integrante poderá, proporcionalmente à sua participação no consórcio, optar por uma das modalidades de garantia, sem prejuízo da escolha dos demais consorciados por modalidade diversa.

13. SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública acontecerá às 10 horas da data indicada no cronograma deste Edital. A sessão acontecerá no seguinte endereço:

Av. Barbacena nº 1200

Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte, MG – CEP 30190-131

13.2. Na data, local e horário indicados, o Presidente da Comissão Especial de Alienação promoverá abertura da Sessão Pública com divulgação das Licitantes que apresentaram Documentação de Representação (ENVELOPE 1), Declarações

(ENVELOPE 2) e Garantia de Proposta (ENVELOPE 3) em conformidade com as regras previstas neste Edital e recebimento e abertura dos envelopes contendo a(s) Proposta(s) Econômica(s) (ENVELOPE 4).

13.2.1. A Sessão Pública será conduzida pelo Presidente da Comissão Especial de Alienação.

13.2.2. As Licitantes habilitadas a participar do LEILÃO estarão obrigadas a entregar o Envelope 4, contendo o lance ou a manifestação de não interesse em apresentar proposta financeira, conforme o modelo constante do Anexo C deste Edital.

13.3. A Proposta Econômica vincula a Licitante, em caráter irrevogável e irretratável, à assinatura do Contrato pela adjudicatária no prazo assinalado pela Alienante, sendo válida pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua entrega, conforme estipulado no item 2 deste Edital.

13.4. Abertas as Propostas Econômicas, será imediatamente declarada vencedora a Licitante que ofertar valor superior, em mais de 10% (dez por cento), ao valor da segunda maior Proposta Econômica, ficando dispensada, neste caso, a realização da fase de lances, desde que o valor ofertado seja igual ou superior ao Valor Mínimo de Arrematação.

13.5. Caso a diferença entre os valores da maior Proposta Econômica e da segunda maior Proposta Econômica seja igual ou inferior a 10% (dez por cento), será iniciada a fase de disputa aberta de lances sucessivos e crescentes, efetuados à viva-voz.

13.5.1. Por sucessivos e crescentes, entendem-se os lances de valor superior à Proposta Econômica apresentada por cada Licitante no Envelope fechado ou superior ao seu último lance;

13.5.2. O Presidente da Comissão Especial de Alienação poderá, durante a sessão, estabelecer intervalos de tempo e de valor, que incidirá tanto sobre os

lances a viva-voz para cobrir a maior oferta, quanto sobre os lances intermediários.

13.5.3. Serão admitidos lances intermediários, assim entendidos como aqueles que estiverem inferiores ao maior lance ofertado durante a sessão e superiores ao último lance do Licitante, observado o disposto no item acima. A Proposta Econômica vencedora da fase de lances à viva-voz será aquela que apresentar o lance de maior valor, desde que atenda aos requisitos deste Edital e desde que seja igual ou superior ao Valor Mínimo de Arrematação previsto no item 14.

13.5.4. Caso não sejam efetuados lances à viva-voz, será declarada vencedora a Licitante que tenha ofertado a maior Proposta Econômica em envelope fechado, desde que atenda aos requisitos deste Edital e desde que o lance seja igual ou superior ao Valor Mínimo de Arrematação previsto no item 14.

13.6. Havendo empate entre as Propostas Econômicas apresentadas nos Envelopes e não sendo efetuados lances à viva-voz, será adotado o seguinte procedimento:

13.6.1. O Presidente da Comissão Especial de Alienação determinará a (re)abertura da disputa com a possibilidade de as Licitantes empatadas apresentarem lances sucessivos à viva-voz.

13.6.2. Caso as Licitantes empatadas mantenham suas Propostas Econômicas após a (re)abertura da disputa, o Presidente da Comissão Especial de Alienação promoverá sorteio para seleção da Proposta Econômica entre as Licitantes empatadas, conforme seguinte procedimento:

13.6.2.1. Serão utilizadas cédulas de papel com idênticas dimensões, textura e cor, nas quais o Presidente da Comissão Especial de Alienação identificará apenas os nomes das Licitantes empatadas;

13.6.2.2. Após a identificação, as cédulas deverão ser obrigatoriamente rubricadas pelo Presidente da Comissão Especial de Alienação e pelas Licitantes empatadas que manifestarem intenção de rubricá-las;

13.6.2.3. Será utilizada urna ou caixa vazia que não permita visualização ou identificação da sua parte interna e de seu conteúdo, sendo assegurado aos presentes a checagem dessas condições;

13.6.2.4. O Presidente da Comissão Especial de Alienação, sem visualizar o interior da caixa, retirará uma cédula, que será apresentada aos demais membros da Comissão Especial de Alienação e às Licitantes empatadas para verificação e identificação da melhor Proposta Econômica.

14. VALOR MÍNIMO DE ARREMATÇÃO

14.1. O Valor Mínimo de Arrematação do objeto da presente alienação será de R\$48.185.000,00 (quarenta e oito milhões, cento e oitenta e cinco mil reais).

14.2. Não há incidência de ICMS sobre a venda dos bens, conforme disposto no artigo 5º, inciso XII, do RICMS/02.

15. HABILITAÇÃO

15.1. Após a fase de lances, a Licitante vencedora deverá apresentar imediatamente, por meio do envio ao endereço eletrônico alienacaoativos@cemig.com.br, o Envelope 05 contendo sua Documentação de Habilitação, conforme especificado nos itens seguintes.

15.2. Habilitação Jurídica

15.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

15.2.1.1. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

15.2.2. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em papel timbrado, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, substancialmente na forma do Anexo J.

15.3. Regularidade Fiscal

15.3.1. Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal do domicílio da Licitante e com a Fazenda do Estado de Minas Gerais;

15.3.1.1 Caso a atividade econômica desenvolvida pela PROPONENTE a exima de Inscrição Cadastral Estadual ou Municipal, na qualidade de contribuinte, deverá ser comprovada esta situação mediante a apresentação de documentos expedidos pelos órgãos competentes, declarando de forma expressa que está isenta da referida inscrição ou apresentando os documentos comprobatórios de inexigibilidade da inscrição.

15.3.2. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deve ser feita mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

15.3.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de certidão negativa de débito emitida pela Caixa Econômica Federal.

15.3.4. Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através da Certidão Unificada de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias.

15.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme disposto na Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

15.4. Qualificação Econômico-financeira

15.4.1. Nada consta em Certidão Civil de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, emitida pelo distribuidor da sede da Licitante, no máximo em até 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.

15.4.2. A Licitante deverá possuir Patrimônio Líquido Mínimo no valor de 10% do valor do Valor Mínimo de Arrematação, a ser comprovado mediante apresentação de demonstrações contábeis, conforme legislação vigente.

15.4.3. Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que permitam aferir a condição financeira da Licitante e o Patrimônio Líquido Mínimo exigido.

15.4.3.1 As demonstrações contábeis exigíveis na forma da lei, conforme os tipos de sociedade a seguir indicados, serão consideradas aceitas, caso a Licitante não tenha sido criada no mesmo ano civil do presente certame.

a. sociedade de capital aberto – demonstrações contábeis publicadas em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação no país ou cópia autenticada das demonstrações extraídas do Livro Diário registrado no órgão competente e do Parecer dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal;

b. sociedade de capital fechado – demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação no

país ou cópia autenticada das demonstrações contábeis extraídas do Livro Diário registrado no órgão competente;

c. sociedade limitada – cópia autenticada das demonstrações contábeis extraídas do Livro Diário registrado no órgão competente; e

d. FIP – demonstrações contábeis acompanhadas de prova do cumprimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários, ao disposto nas Instruções CVM nº 578 e nº 579, ambas de 30 de agosto de 2016.

15.4.3.2 A Licitante, constituída no mesmo ano fiscal em que ocorrer a habilitação e que não possuir demonstrações contábeis apresentadas e exigíveis na forma da lei, deverá apresentar cópia do balanço de abertura, na forma do Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

15.4.3.3 No caso de empresas estrangeiras, os valores das demonstrações financeiras deverão ser convertidos em reais, pela taxa de venda, no câmbio comercial, da moeda estrangeira respectiva, divulgada pelo Banco Central do Brasil, relativamente à data do levantamento das referidas demonstrações financeiras, ou, na ausência de divulgação da taxa nessa data, àquela relativa ao primeiro dia subsequente.

15.4.3.4 No caso de consórcio, a empresa líder do consórcio deverá apresentar Patrimônio Líquido maior ou igual ao Patrimônio Líquido Mínimo exigido, conforme Item 15.4.2.

15.5. Qualificação Técnica

15.5.1. Comprovante de registro e regularidade do(s) responsável(eis) técnico(s) da Licitante ou de empresa contratada para operação e manutenção no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, para efeito de comprovação da qualificação profissional."

15.5.2. Comprovação de que a Licitante, ou empresa contratada, possua atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a execução ou supervisão dos serviços de: manutenção e operação de usinas hidrelétricas com capacidade instalada igual ou superior a 5 MW.

15.5.2.1 O(s) profissional(is) referido(s) no item 15.5.2 poderá(ão) estar vinculado(s) à Licitante ou à sua contratada, por relação de emprego, como administrador ou por contrato de prestação de serviço.

15.5.3. Apresentação, pela Licitante, de contrato ou de termo de compromisso celebrado entre a Licitante e a contratada, para prestação de serviços de operação e manutenção, caso seja a contratada que atenda aos itens de capacitação técnica.

15.6 No caso de Fundos de Investimento em Participações (“FIP”), os documentos exigidos deverão ser apresentados em nome do Administrador e do Gestor do FIP.

16. CONSÓRCIOS

16.1. Será permitida a participação de Licitante em consórcio, mediante a apresentação de compromisso formal de constituição de Consórcio ou de Sociedade de Propósito Específico, observada a lei brasileira.

16.2. A Licitante em consórcio deverá apresentar compromisso formal de constituição de Consórcio ou de Sociedade de Propósito Específico nos termos da lei brasileira juntamente com o item 12.1 deste Edital.

16.3. Deverão ser apresentados individualmente, por cada consorciado, os Documentos listados nos Itens 15.3 a 15.5 deste Edital.

16.4. A líder do consórcio deverá atestar, em nome do consórcio, as Declarações exigidas neste Edital.

16.5. Do compromisso de constituição de Consórcio ou Sociedade de Propósito Específico deverá constar:

16.5.1. Denominação, organização e objetivo do Consórcio;

16.5.2. Qualificação das empresas consorciadas;

16.5.3. Composição do Consórcio e indicação dos respectivos percentuais de participação de cada consorciada;

16.5.4. Indicação da empresa líder, responsável pela realização dos atos que cumpram ao Consórcio;

16.5.5. Previsão de responsabilidade solidária das consorciadas pelo integral e tempestivo cumprimento das obrigações previstas neste Edital (o que incluirá todos os seus Anexos, inclusive, sem limitação, o Contrato).

16.6. As consorciadas poderão celebrar o Contrato, devendo comprovar a constituição e o registro do consórcio no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato, prorrogável por acordo entre o Adjudicatário e as Alienantes.

16.7. Cada consorciada deverá atender individualmente às condições do item 8.2 do presente Edital.

16.8. Nenhuma Licitante poderá participar de mais de um consórcio, ainda que por intermédio de suas coligadas, controladoras, controladas ou pessoas jurídicas sujeitas a controle comum.

16.9. O não atendimento aos requisitos previstos no presente item 15 deste Edital por qualquer consorciado acarretará a automática desclassificação do Consórcio do qual participe.

16.11. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados a partir da data de abertura da sessão até o seu Fechamento.

17. RATIFICAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

17.1. Encerrada a Habilitação, a Licitante vencedora deverá assinar o Termo de Ratificação de Proposta Econômica com o valor final apurado, nos termos do Anexo D.

17.2. A não assinatura do Termo de Ratificação de Proposta Econômica constituirá desistência e implicará na desclassificação, além da perda da Garantia de Proposta em favor da Alienante e demais sanções previstas em lei.

18. RECURSO

18.1. Após ser declarada a vencedora, qualquer Licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

18.2. As razões recursais, bem como as contrarrazões, obrigatoriamente deverão ser formalizadas por escrito e enviadas ao endereço eletrônico esclarecimentos.licitacaoservicos@cemig.com.br, constando no campo “Assunto” os dados da licitação a que se referem - “Licitação Presencial – Alienação Ativos - 500-Y17124 - Pequenas Centrais Hidrelétricas e Centrais Geradoras Hidrelétrica”.

18.3. Não serão conhecidos os recursos/contrarrazões apresentados após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por outros meios.

18.4. Os recursos e contrarrazões recebidos, assim como as decisões deles decorrentes, serão disponibilizados no Portal Eletrônico de Compras, para conhecimento de todos as Licitantes, sendo dever das mesmas consultar diariamente o Portal para verificação de inclusão dos referidos documentos.

18.4.2. A intimação dos atos será feita mediante publicação no Portal Eletrônico de Compras, considerando-se intimados todos os proponentes a partir do momento em que as decisões forem disponibilizadas no Portal.

18.5. O recurso será apreciado pela Comissão Especial de Alienação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

18.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á ciência aos interessados, por meio de divulgação no Portal Eletrônico de Compras da CEMIG.

18.8. Os recursos interpostos terão efeito devolutivo, podendo a autoridade competente atribuir-lhes eficácia suspensiva, havendo fundado receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da continuidade da Licitação.

18.9. Poderão ser inadmitidos de plano os recursos meramente protelatórios, impertinentes ou intempestivos, com possibilidade de aplicação de penalidades.

18.9.1 Consideram-se recursos manifestamente protelatórios aqueles que versarem sobre matérias já discutidas e decididas ou preclusas no curso do certame ou, ainda, aqueles que simplesmente requererem vistas aos autos do processo, sem motivar de forma clara e objetiva a razão de seu inconformismo com relação ao resultado do certame.

18.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á ciência aos interessados, por meio de divulgação no Portal Eletrônico de Compras da CEMIG.

19. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

19.1. A autoridade competente para homologar a Licitação poderá, mediante justificativa expressa e fundamentada, revogá-la por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, salvo quando for viável a convalidação do ato ou procedimento eventualmente viciado.

19.1.1. Caso já tenha sido iniciada a fase de lances, a revogação ou anulação será efetivada depois de conceder às Licitantes prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestarem.

20. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA E EFICÁCIA DO CONTRATO

20.1. É OBRIGATÓRIO e de inteira responsabilidade da Licitante vencedora preencher os dados dos responsáveis pela assinatura do Contrato decorrente da licitação em documento específico disponibilizado neste Edital. Os representantes legais deverão possuir poderes legais específicos para a devida assinatura do instrumento contratual, ficando as Alienantes isentas de qualquer responsabilidade relativa a erros decorrentes desta informação. No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela empresa, serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital e na lei.

20.1.1 Deverão ser informados, obrigatoriamente, os seguintes dados de cada signatário: nome completo, CPF, *e-mail* e número de telefone celular

individual do signatário, ressaltamos que este não será utilizado para outro fim, além do envio de SMS para assinatura eletrônica.

20.2. Após a homologação pela autoridade competente, a Licitante vencedora será convocada eletronicamente através do(s) *e-mail(s)* informado(s), para assinar o contrato na plataforma DocuSign, nos termos da Minuta de Contrato. Os signatários devem configurar seu correio eletrônico para que os *e-mails* do domínio “@docusign.net” não sejam direcionados para a caixa de Spam. Uma vez que o contrato for emitido, a convocação se dará imediatamente, devendo o(s) responsável(is) assinar o contrato decorrente da licitação no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.2.1. A CEMIG GT, como detentora direta ou indireta dos ativos, poderá celebrar o Contrato do Anexo K, diretamente com o Proponente Vencedor para a venda da totalidade dos ativos, objeto dessa licitação, desde que assumam todos os direitos e obrigações atualmente detidos pela Horizontes, hipótese em que a minuta do Anexo K deverá ser ajustada para refletir adequadamente essa possibilidade.

20.3. É de responsabilidade da Licitante vencedora manter atualizado ou comunicar qualquer alteração de dados cadastrais e documentais da empresa, tais como endereço, alterações de signatários etc. durante a execução do Contrato.

20.4. Previamente à assinatura do contrato, as Alienantes realizarão consulta para aferir possível proibição da Adjudicatária contratar com o Poder Público.

20.4.1 Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou não o assinar no prazo e condições estabelecidos, caracterizar-se-á o descumprimento integral da obrigação assumida, devendo ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total a contratar, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

20.4.2 Na hipótese acima citada, a Adjudicatária decairá do direito à contratação, reservando-se às Alienantes o direito de convocar os demais proponentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

20.5. Aplicam-se as mesmas regras citadas na presente cláusula, no que couber, para a assinatura de Termos Aditivos e demais instrumentos.

20.6. No caso de Adjudicatário em consórcio, serão observadas as seguintes disposições relativas à assinatura do Contrato:

20.6.1. Os documentos acima deverão ser assinados pelas consorciadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, prorrogável por acordo entre a Adjudicatária e as Alienantes;

20.6.2. A Adjudicatária promoverá a constituição e o registro do consórcio no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura dos documentos, prorrogável por acordo entre a Adjudicatária e as Alienantes.

20.7. A Adjudicatária deverá efetuar depósito de 10% (dez por cento) do Preço de Aquisição, conforme o disposto no Anexo K, na Instituição Financeira de Garantia, em até 03 (três) dias úteis contados da convocação eletrônica.

20.8. A Adjudicatária deverá apresentar Garantia de Fiel Cumprimento equivalente à 90% (noventa por cento) do Preço de Aquisição, conforme o disposto no Anexo K, em até 03 (três) dias úteis contados da convocação eletrônica, nas mesmas modalidades da Garantia de Proposta, itens 12.6 a 12.9 desse Edital, com o objetivo de garantir o pagamento da totalidade do Preço de Aquisição.

20.9. No Fechamento da operação, os valores depositados na Instituição Financeira de Garantia serão liberados às Vendedoras, incluindo correções e remunerações, nos termos do Anexo K, abatendo 10% (dez por cento) do Preço de Aquisição.

20.10. Os 90% (noventa por cento) remanescentes do Preço de Aquisição deverão ser pagos pela Adjudicatária na Data de Fechamento da operação.

20.11. Os documentos para implementação das Condições Suspensivas previstas na Cláusula 3 do Contrato deverão ser submetidos pela Adjudicatária ao CADE e à ANEEL no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Contrato.

20.12. A eficácia do Contrato dependerá da implementação das Condições Suspensivas previstas na Cláusula 3 do Contrato.

21. HOMOLOGAÇÃO

21.1. Julgados os recursos ou transcorrido o prazo sem a interposição, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora, homologará o resultado da licitação e autorizará a celebração do contrato de compra e venda, nos termos do Anexo K.

21.2. Após a homologação do processo, o sistema gerará a Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento licitatório e as ocorrências relevantes.

22. SANÇÕES

22.1. A Licitante que apresentar documentação falsa, interpor impugnação e/ou recurso administrativo de caráter protelatório, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, fraudar a execução do contrato, cometer fraude fiscal, deixar de apresentar documentação exigida para o certame e deixar de comportar-se de modo idôneo ou descumprir quaisquer obrigações previstas neste

Edital e no Contrato, ficará sujeito às seguintes sanções, aplicáveis de forma cumulativa, assegurada ampla defesa e contraditório:

22.1.1 Instauração de Processo Administrativo e, comprovados os fatos, será impedido de licitar e contratar com a Alienante e com quaisquer empresas integrantes de seu grupo econômico submetidas ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEMIG, sendo descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, contrato e demais cominações legais. Ato contínuo, os autos do processo punitivo serão encaminhados ao Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 12 da Lei Estadual nº 14.167/2002, que poderá adotar punições semelhantes;

22.1.2 Multa em favor da Alienante, correspondente ao que for maior entre (i) 10% do Preço de Aquisição ou (ii) a diferença entre o Preço de Aquisição e o valor oferecido pela Licitante colocada em posição imediatamente inferior à Licitante primeira colocada;

22.2. A recusa injustificada da Licitante em cumprir todas as etapas nos prazos e condições previstos neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à perda imediata do direito a aquisição, às sanções acima e a execução da Garantia da Proposta.

22.3. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Contrato, caso a Licitante vencedora não celebre o Contrato ou caso não sejam verificadas as Condições Suspensivas previstas na Cláusula 3 do Contrato, a Alienante poderá convocar a segunda colocada na ordem de classificação.

22.4 As penalidades previstas acima poderão ser aplicadas juntamente com as constantes no contrato, garantida a defesa prévia do proponente, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Os elementos contidos neste Edital são meramente informativos e não significam obrigação contratual por parte das Alienantes que, por razões de ordem legal, reservam-se no direito de modificá-los, devendo divulgar aos interessados as alterações processadas, pela mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas

23.2 É facultado ao membro da Comissão Especial de Alienação sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, convocando o proponente para proceder aos ajustes necessários. Além de solicitar documentos, o membro da Comissão Especial de Alienação poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, no prazo por ele estipulado, que poderá ser prorrogado, caso necessário.

23.2.1 O não atendimento à solicitação no prazo estabelecido importará na desclassificação e/ou inabilitação do proponente.

23.3 Documentos não solicitados neste Edital que forem apresentados serão desconsiderados, independentemente de comunicação formal pelo Presidente da Comissão Especial de Alienação.

23.4 As Licitantes deverão acompanhar as operações no endereço eletrônico <http://compras.cemig.com.br> - Portal Eletrônico de Compras durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

23.5 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele

contidas implicará na desclassificação, inabilitação das Licitantes, ou na rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

23.6 Para verificação da regularidade da situação das Licitantes, as Alienantes poderão consultar, a qualquer tempo, o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no site do portal da transparência, bem como, quando for o caso, os cadastros oficiais de outros estados e municípios da União.

23.7 Qualquer combinação que possa configurar a formação de cartel ou ajuste que deixe evidenciada a tentativa de frustrar o caráter competitivo da alienação, conferirá as Alienantes o direito de restringir a participação das empresas envolvidas, inclusive excluindo-as do certame.

24. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

24.1. A presente licitação será processada e julgada de acordo com as disposições deste edital e de seus anexos, em observância às disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEMIG e da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

24.2. O foro competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes desta licitação é o da Comarca de Belo Horizonte - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte, 17 de março de 2023.

Gerência de Compras de Materiais e Serviços - CO/MS